



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar e Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 380.070,23 (Trezentos e Oitenta Mil Setenta Reais e Vinte e Três Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2026 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 173.760,87 (Cento e Setenta e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos)

D.R: 1.543.0000.0000

Ficha de Receita: 266

Ficha de Despesa: 694

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0005.2026 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 206.309,36 (Duzentos e Seis Mil Trezentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

D.R: 1.543.0000.0000

Ficha de Receita: 266

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º no valor de R\$ 380.070,23 (Trezentos e Oitenta Mil Setenta Reais e Vinte e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, que se trata do VAAR – Valor Aluno Ano por Resultado, uma complementação federal ao FUNDEB que premia redes de ensino públicas com melhorias em





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

indicadores de atendimento e aprendizagem, focando na redução das desigualdades educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de novembro de 2025

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **25/11/2025 12:09:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**12V3.0409.209V.3603.4438**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.8E7.8F3** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1865/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **25/11/2025 - 12:01:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H5.7301.7382.3456.5010

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

